

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2018,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA J. K.
NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO Nº 030/2018**

O **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO Nº 049/2018**, celebrado com a **EMPRESA J. K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 09.017.580/0001-02, com sede na Avenida Jacob Magri nº 1642 - Bairro Distrito Industrial - CEP 14.960-000 - Novo Horizonte - SP - Fone (0XX17) 3542-2248 - E-mail: atendimento@juparticipacoes.com.br, representada pela **SENHORA KARINE DALBELLO BILLER CARRARA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 30.981.954-4, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 287.320.638-14, na qualidade de vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. Fica rescindido unilateralmente, a partir de 22 de novembro de 2018, o Contrato nº 049/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS** e a **EMPRESA J. K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente Rescisão se dá por ato unilateral do Município de Reginópolis, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o disposto nos artigos 77 e 78, inciso I, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município de Reginópolis, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO

1. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente Rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte **CONTRATANTE** e pelas testemunhas abaixo.

REGINÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31**